



Prefeitura
Inhumas

Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3.032/2016
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 03/02/2016 a
10/02/2016.

Secretário de Administração

LEI Nº 3.032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera o Art. 5º, da Lei 2.586/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área para o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS LTDA., e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.586, de 04 de Abril de 2.005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção dos tributos municipais relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à instituição de ensino.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, EM 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento